

LEI MUNICIPAL Nº. 094/99

“Altera o projeto de Lei Municipal nº. 040/97, no art. 3º, que criou o Conselho Municipal de Alto Caparaó - MG”.

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -O mandato dos membros designados será de 03 (três) anos, permitida a reeleição para um mandato.

Art. 2º -Mantêm-se inalterados os demais Artigos da Lei Municipal nº. 040/97 de 02 de junho de 1997.

Art. 3º -Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 1999.

Alto Caparaó, 11 de Junho de 1999.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal